LEI Nº. 003/86.-

SÚMULA:- Por inconstitucionalidade esclingue a Taxa de Conservação de Estradas e Rodagens, e, dá outras providências.-

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de Suas Atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU e, ele Sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º Fica extinta a Taxa de Conservação de Estradas e Rodagens Prevista no capitulo VI, titulo VIII, artigos 257 e 258 do Código Tributário Municipal (LEi nº. 33/66) e, art. 1º da Lei nº. 201/74, que alterou o artigo 259 da lei nº. 33/66, supra citada.-

ARTIGO 2º.- Esta Lei entrará em Vigor a Partir de Suas Publicação, revogados as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Em 27 de Março de 1.986.-

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal